



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03.354.560/0001-32

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

30/06/2000 a 28/07/2000

Francisco Cândido Menezes

LEI MUNICIPAL Nº 674/2000, DE 30 DE JUNHO DE 2000

“Institui o Fundo Municipal de Investimentos Sociais e dá
outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado do
Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores **Aprovou e Eu
Sanciono** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Investimentos
Sociais – **FMIS**, vinculado ao **Gabinete do Prefeito**, com a finalidade de
gerir os recursos financeiros de que trata o art. 9º, da Lei Estadual nº 2.105,
de 30 de maio de 2000

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata este artigo, serão
aplicados, diretamente ou através de convênios, em programas sociais do
Município, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública

§ 2º - Para o recebimento e a movimentação dos recursos, o
Poder Executivo deverá abrir conta corrente única e específica em instituição
oficial de crédito.

§ 3º - No final de cada exercício, o saldo financeiro existente na
conta corrente do **FMIS** será automaticamente transferido, a seu crédito,
para o exercício seguinte

Art. 2º - A fiscalização do **FMIS** será feita por um Comitê
composto por 06 (seis) membros nomeados pelo chefe do executivo
municipal, sendo 03 (três) representantes de órgãos do Município e 03 (três)
representantes da sociedade civil organizada.

Art. 3º - Fica aprovado o orçamento do **FMIS** para o exercício
financeiro de 2000, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na forma



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

GNPJ 03 354 580/0001-32

ATESTADO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

3006/2000 A 28/11/2000

[Signature]
ALMOXARIFADO E ARQUIVO

dos Anexos que integram esta Lei, suplementado se necessário, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, quando autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - O Poder Executivo aprovará o Regimento Interno do Comitê, de que trata o art. 2º, e regulamentará, no que couber, a presente Lei

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2000.

[Signature]
JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

[Signature]
ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03.354.560/0001-32

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

30 de Maio de 2000

[Handwritten signature]

ALMORAXIM ADRIANO

ANEXOS INTEGRANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 674/2000

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
1000.00.00	Receitas Correntes	80.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	80.000,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	80.000,00
1722.00.00	Transferências dos Estados	80.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital	10.000,00
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais	10.000,00
2422.00.00	Transferências dos Estados	10.000,00
Total de Receita		90.000,00

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

CÓDIGO PROGRAMA	CÓDIGO ORÇAMENTO	NOMECLATURA	VALOR ORADO
--------------------	---------------------	-------------	-------------

ORGÃO: Fundo Municipal de Investimento Social
UNIDADE: fundo municipal de investimento social

15		Assistência e Previdência	R\$ 90.000,00
1581		Assistência	R\$ 90.000,00
1581.486		Assistência Social Geral	R\$ 90.000,00
1581.486.2001		Manutenção Custeio de Programas Sociais	R\$ 80.000,00
	3.0.0.0	Despesas Correntes	R\$ 80.000,00
	3.1.0.0	Despesas de Custeio	R\$ 80.000,00
	3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 40.000,00
	3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 20.000,00
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
1581.486.1001		Aquisição de Equipamentos para o FMIS	R\$ 10.000,00
	4.0.0.0	Despesas de Capital	R\$ 10.000,00
	4.1.0.0	Investimentos	R\$ 10.000,00
	4.1.2.0	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 90.000,00

[Handwritten signature]